



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 4221 de 04 de março de 2024 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de Ultrassonografia e Raio X fixo analógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

R\$ 175.697,55 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Início dia 24/02/2025 às 9h:00m – Término dia 27/03/2025 às 8h:59m (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/03/2025, às 9h:00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

REGIME DE EXECUÇÃO

Imediata

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	4
1.1. DO PREÂMBULO.....	4
1.2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
2. DO OBJETO	4
2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO	4
2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET	6
6. DA PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES	6
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
10. DA HABILITAÇÃO	8
10.6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	9
10.6.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	9
10.6.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	9
10.6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	10
11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS	10
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
14. DA CONVOCAÇÃO	12
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
16. DA GARANTIA CONTRATUAL	13
17. DO REAJUSTE.....	13
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	13
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO	13
21. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	14
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO I.....	17
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	17
ANEXO II	19





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO III	28
MINUTA DE CONTRATO	28
ANEXO IV	42
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL	42
ANEXO V	47
MODELO DE DECLARAÇÃO	47
ANEXO VI	48
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL	48
ANEXO VII	49
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	49
ANEXO VII	50
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)	50
ANEXO IX	51
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR.....	51





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, CNPJ: 45.786.159/0001-11, por intermédio da Senhora Prefeita **Nelita Cristina Michel Franceschini**, RG nº 23.191.971-2 e CPF nº 139.342.698-00, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047**, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto terá execução de forma **IMEDIATA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias” – BMNET, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA E RAIOS X FIXO ANALÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, para atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024, nº 4221 de 04 março de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1.2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, podendo também ser encaminhada por e-mail: licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@saude.iracemapolis.sp.gov.br.

1.2.3. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1.2.4. As impugnações serão decididas pela autoridade competente e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, bem como sua divulgação do sítio <https://www.iracemapolis.sp.gov.br/>.

2. DO OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de Ultrassonografia e Raios X fixo analógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses*, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo neste edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta da Ata Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Declaração da Empresa;





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial¹, dissolução ou liquidação;

3.2.5. isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. abrir as propostas de preços;

4.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

4.1.7. verificar a habilitação do proponente;

4.1.8. declarar o vencedor;

4.1.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

4.1.10. elaborar a ata da sessão;

4.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a

¹Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

5.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

6. DA PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://novobbmnet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

7.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

7.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

7.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;

7.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

8.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.4. **A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do ***"Dou-lhe uma"*** e, assim, sucessivamente.

8.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de ***"Dou-lhe uma"***, ***"Dou-lhe duas"***, é exibido;

8.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado deste Edital.

8.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço por item"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

9.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 14.133/2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 10 deste edital.

9.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

9.3.2. A inobservância aos prazos elencados ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

9.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados em até 2 (duas) horas após a declaração do vencedor na plataforma eletrônica, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

10.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante do item 10.1, poderão ser relacionados e apresentados na Coordenadoria de Compras Públicas desta Prefeitura, localizada na Rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP 13.495-047, das 09h às 15h30m, em **até 3 (três) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis ou poderão ser enviados por correio eletrônico para o endereço: compras@saude.iracemapolis.sp.gov.br.

10.4.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

10.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

10.6.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

10.6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.1.5. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

10.6.1.6. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3. Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.2.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

10.6.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

10.6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.6.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.6.3.1.1. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias corridos**, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

10.6.3.2. Balanço patrimonial com declaração de resultados da empresa, abertura e fechamento em conformidade com a legislação, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023)**.

10.6.3.2.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

10.6.3.2.2. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega**, o **balanço patrimonial** e a **demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

10.6.3.2.3. A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

10.6.3.2.3.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

10.6.3.2.3.2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

10.6.3.2.4. A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:

10.6.3.2.4.1. Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

10.6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.6.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.6.4.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, dentro do prazo de validade, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, da sede do Licitante.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

11.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

11.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10.0 deste edital.

11.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

11.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

11.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.1.2.2.

11.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 11.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

11.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br/>.

12.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://novobbmnet.com.br/> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, poderá ser enviada por correio eletrônico para o endereço:

compras4@saude.iracemapolis.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observando o prazo recursal de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e prazo para apresentação de contrarrazões ao(s) recurso(s) pelos demais licitantes será de **3 (três)**





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.4.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. A homologação é ato de competência da Autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicare celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. A regra do subitem 14.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

14.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 14.2. e 14.3. deste edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, elementos econômicos (conforme tabela abaixo), constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2025.

Ficha	Dotação Orçamentária
647	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.39.01.0000000

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual para o objeto desta licitação.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços são irredutíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Compete à Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Compete à Contratada:

19.1.1. Efetuar o serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo II deste edital.

19.1.2. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

19.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do objeto licitado.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

20.1. O serviço será realizada conforme descrito em Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento via correio eletrônico, devendo ser realizado somente após solicitação do Departamento de Vigilâncias em Saúde.

20.2. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão entregues e executados de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

20.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

20.4. A “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”, será emitida via Sistema e enviada ao fornecedor via correio eletrônico.

20.5. O serviço será efetuado em razão da emissão de nota de empenho.

20.6. O recebimento do objeto licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

20.6.1. O relatório de serviços prestados será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.6.2. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.6.3. O relatório de serviços prestados será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço realizado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, devendo a empresa enviar a NF de serviços para pagamento.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos** contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem pedidos e executados.

21.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120 da Lei nº 14.133 de 01/04/21.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 20.1. reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantidos o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 138 do Decreto Municipal nº 4215/2024.

22.1.1. advertência;

22.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

§ 1º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a datado efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

23.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

23.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Iracemápolis <https://www.iracemapolis.sp.gov.br/>.

23.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

23.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

23.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 22.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

23.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

23.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

23.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame.

23.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira/SP.

23.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

23.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações na Coordenadoria de Compras Públicas, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 9h às 16h – Prefeitura Municipal de Iracemápolis.





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

23.11. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

23.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

Iracemápolis/SP, 30 de janeiro de 2025.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

DETENTORA DA ATA: _____;

CONTRATO Nº XX/2024; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 02/2025; PROCESSO: 34/2025;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de Ultrassonografia e Raio X fixo analógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: Juvenal Baptistella Chiocheti; Cargo: Diretor do Departamento Operacional de Saúde; Telefone: (19) 3456-3555

E-mail Institucional: saude@iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Nome Daniel Giovanni da Silva; Cargo: Secretário Municipal de Saúde; Telefone: (19) 3456-3555

E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome Daniel Giovanni da Silva; Cargo: Secretário Municipal de Saúde; Telefone: (19) 3456-3555

E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

1. 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de Ultrassonografia e Raio X fixo analógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O município conta somente com 01 equipamento de Ultrassonografia e 01 Raio X fixo para realizar exames nos pacientes.

1.2. O equipamento de Ultrassonografia apresentou defeito na placa principal, conforme laudo da Engenharia Clínica em anexo, sendo inviável sua manutenção devido a falta de peças (pelo equipamento estar obsoleto) e custo elevado para uma possível manutenção (orçamento em anexo).

1.3. O equipamento de Raio X fixo foi adquirido pelo município na ocasião da inauguração do Pronto Socorro Municipal, no ano 2000, portanto tal equipamento já possui 25 anos de uso. Devido a escassez de profissionais para realizar manutenção corretiva e preventiva nesse tipo de equipamento e a dificuldade de obtenção de peças, devido ao mesmo já estar obsoleto, é necessária sua substituição.

1.4. Visando atender a crescente demanda por exames de imagem de forma eficiente, é essencial o uso de equipamentos com boa qualidade de imagem e processamento rápido. Vejamos abaixo as principais razões que justificam a necessidade de locação desses equipamentos:

- a) **Atualização Tecnológica Constante:** O avanço contínuo nas tecnologias de diagnóstico de imagem exige que os equipamentos médicos estejam sempre atualizados para garantir resultados precisos e de alta qualidade. A locação permite à instituição utilizar equipamentos de última geração, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, sem os custos elevados de aquisição e atualização de equipamentos obsoletos.
- b) **Redução de Custos Operacionais:** A locação de equipamentos evita o investimento inicial significativo necessário para a compra de máquinas de ultrassonografia e raio X fixo. Além disso, as despesas com manutenção, calibração e reposição de peças são absorvidas pela empresa locadora, proporcionando uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros.
- c) **Flexibilidade e Escalabilidade:** A locação permite ajustar a quantidade e o tipo de equipamento conforme a demanda, o que é especialmente importante em períodos de maior movimento ou expansão de serviços. Isso garante flexibilidade operacional, sem a necessidade de comprometer o orçamento com investimentos em equipamentos de longo prazo.
- d) **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** A utilização de equipamentos modernos e bem mantidos contribui diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento ao paciente, oferecendo diagnósticos mais rápidos e precisos. Isso também auxilia na agilidade do tratamento e na redução de erros médicos, promovendo a confiança e satisfação dos pacientes.
- e) **Menor Impacto no Fluxo de Caixa:** A locação permite o parcelamento dos custos em prazos mensais, o que facilita a previsão orçamentária e a gestão do fluxo de caixa do município, sem comprometer os recursos para outras áreas prioritárias.
- f) **Suporte e Manutenção Especializada:** A locadora geralmente oferece suporte técnico especializado, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Isso reduz a necessidade de equipes internas dedicadas a esse tipo de atividade, além de garantir que os equipamentos estejam sempre em perfeito funcionamento.
- g) **Atendimento a Exigências Regulatórias e Acreditações:** Manter equipamentos médicos de acordo com as normas regulatórias e exigências de creditações requer altos investimentos. A locação



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

oferece a tranquilidade de que os equipamentos estarão sempre em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas pelos órgãos competentes.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A entrega e instalação dos equipamentos será feita mediante documentação escrita e expressa, onde deverão ser descritos todos as responsabilidades das partes, uma vez que os mesmos serão locados e são de propriedade da empresa contratada.

3.2. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, salvo os defeitos causados pela má utilização, que serão de responsabilidade do usuário.

3.3. A contratante obriga-se a devolver os equipamentos de propriedade da empresa contratada em perfeito e regular funcionamento.

4. DO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ITENS:

5. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E NOBREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: Especificações técnicas mínimas: • Sistema de ultrassom portátil de alto desempenho, desenvolvido para oferecer suporte em contextos de: obstetrícia, ginecologia, urologia, abdômen, cardíaco, vascular, pequenas partes e musculoesquelética • Monitor LED de no mínimo 15 polegadas com resolução pelo menos FULL HD; • Teclado alfanumérico retro iluminado; • Bateria com autonomia de no mínimo 60 minutos; • Pesar no máximo 6KG com bateria inclusa; • Armazenamento via SSD ou HD de no mínimo 250Gb; • Possuir no mínimo 2 portas USB; 1 porta HDMI • Possuir carro suporte com ajuste de altura, com no mínimo 3 portas para transdutores independentemente • Possuir sistema operacional Windows • Deve possuir sistema com processamento digital acima de 1.000.000 canais de processamento; • Frame rate acima de 1.100 quadros por segundo • Faixa dinâmica superior a 160DB; • Memória cine superior a 8000 quadros; • Escala de cinza de no mínimo 256 níveis; • Apresentar pré-processamento de imagem e pós-processamento de imagem e medidas; • Dicom 3.0; • Modo de divisão de imagens em 1,2 e 4 imagens; • Modos de operação: B, BB, M, Doppler colorido, doppler espectral, power doppler, doppler pulsado, doppler contínuo	01		





e doppler tecidual; • Possuir imagem harmônica; • Possuir ferramenta para redução de artefatos; • Ferramenta para visualização de imagem panorâmica; • Ferramenta para visualização de imagem trapezoidal; • Possuir menu de anotações e marcadores de corpo; • Realizar otimização automática dos parâmetros de imagem ao toque de um botão; • Possuir software que permite a medição automática da espessura média intimal; • Software de realce de agulha para procedimentos guiados por ultrassom • Possuir software integrado para cálculo automático da fração de ejeção; • ECG com cabo de 3 vias; • Possibilidade de realização futura de exames cardiológicos avançados como: ecocardiografia sob stress strain pelo método bidimensional. <u>Transdutores necessários:</u> • 01 (UM) Transdutor convexo que atenda as frequências mínimas de 2 a 6Mhz, para exames de medicina interna e vascular abdominal; • 01 (UM) Transdutor linear que atenda as frequências mínimas de 5 a 12Mhz com abertura mínima de 40mm, para exames vascular, vascular periférico, pequenas partes, mama e musculoesquelético; • 01 (UM) Transdutor setorial que atenda as frequências mínimas de 2 a 4 Mhz, para exames de cardiologia adulta • 01 (UM) Transdutor endocavitário que atenda as frequências mínimas de 4 a 19 Mhz • Possibilidade futura de aquisição de setorial pediátrico bem como, transesofágico. <u>Acessórios:</u> • Carro suporte compatível com equipamento, com ajuste de altura, no mínimo três portas para transdutores, possua suporte para transdutores e bandeja de armazenamento; <u>Informações adicionais:</u> • Garantia de no mínimo 12 meses; • Registro válido pela Anvisa. <u>NOBREAK</u> Nobreak compatível com o equipamento fornecido. <u>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:</u> - catálogo do equipamento; - registro do produto na ANVISA;			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

	- fornecimento dos laudos conforme RDC 611 da ANVISA - comprovação de que a contratada possui capacitação técnica do fabricante para instalação e manutenção do equipamento ofertado. - Licitante deve possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e Licença de funcionamento; - Atestado de capacidade técnica			
02	LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO ANALÓGICO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: APARELHO DE RAIOS-X FIXO • Gerador de raios X: Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 600 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs; Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência de 50 kW ou maior; Seleção de 40 a 125 kV; Faixa de mAs de 0,1 a 630 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5 segundos, conforme RDC 611; Obrigatoriamente instalado debaixo da mesa; Possuir display LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Proteção térmica do tubo de raios X. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima. • Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,5 mm; Rotação do anodo de no mínimo 3000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 200 KHU. • Estativa porta tubo: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação da coluna/ braço de 360°. • Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm; deslocamento longitudinal do bucky de no mínimo 55 cm. • Bucky mural: Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Deslocamento vertical de 130 cm ou maior; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Foco variável	01		





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

de	100	a	180	cm.			
• Colimador Manual Luminoso: Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; com lâmpada tipo LED ou halógena. • Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido junto com o equipamento assim como o quadro de força compatível. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - catálogo do equipamento; - registro do produto na ANVISA; - fornecimento dos laudos conforme RDC 611 da ANVISA - comprovação de que a contratada possui capacitação técnica do fabricante para instalação e manutenção do equipamento ofertado. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: - Licitante deve possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e Licença de funcionamento; - Possuir CREA ou CRT e fornecer a ART do serviço - Atestado de capacidade técnica							

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos objetos de locação deverão ser entregues e instalados no Pronto Socorro Municipal em até 30 (trinta) dias úteis a partir da assinatura do contrato, **sempre contando do envio por correio eletrônico da nota de empenho / Autorização de Fornecimento.**

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa vencedora deverá realizar visita técnica na unidade onde serão instalados os equipamentos, fazer verificação da estrutura e indicar necessidades para instalação e funcionamento dos equipamentos. Os custos da visita deverão estar inclusos no valor ofertado, não cabendo nenhum custo adicional ao município.

7.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos equipamentos devidamente acompanhados de nota fiscal com natureza compatível.

7.3. O transporte dos equipamentos até a unidade e instalação/configuração será realizada pela contratada com o acompanhamento da equipe técnica da Prefeitura, sem ônus para o município.

7.4. A instalação deve acontecer dentro do prazo previsto neste termo de referência.

7.5. Após a instalação dos equipamentos a contratada deverá providenciar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto a entidade profissional competente (CREA) do contrato vigente e encaminhar comprovação ao setor de contratos do município.

7.6. A contratada fica obrigada a ministrar treinamento a equipe técnica composta para até 10 técnicos.





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

- 7.7. O treinamento de implantação deverá ser realizado na unidade onde o serviço será prestado, em data pré-agendada, com equipe técnica definida e listada pelo coordenador da unidade
- 7.8. Se necessário, após 30 dias do treinamento inicial, a contratante poderá solicitar um novo treinamento, para a mesma equipe técnica, para esclarecimentos de eventuais dúvidas operacionais surgidas durante o uso dos equipamentos, sendo realizado em data pré-agendada e sem ônus para o município.
- 7.9. A contratada será responsável em fornecer, através de empresa devidamente certificada pelo CNEN, laudo de controle de qualidade exigidos pela vigilância sanitária conforme RDC 611 da ANVISA, para os equipamentos instalados em atendimento ao contrato.
- 7.10. A contratada será responsável por manter atualizado e válido os respectivos laudos, durante a vigência do contrato.
- 7.11. Os laudos técnicos deverão ser fornecidos em original, devidamente datado e assinado pelo físico responsável para cada uma das unidades contempladas por este termo de referência.
- 7.12. As manutenções preventivas deverão ser efetuadas através de visitas e inspeções MENSAIS, entendendo-se como tal os serviços de limpeza interna e externa, ajustes, reparos, aferições e testes dos equipamentos, controle geral do funcionamento e outros que se fizerem necessários.
- 7.13. As visitas serão executadas em horário e data previamente estipulados, de modo a não interferir na rotina de funcionamento da unidade. Horário de 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira
- 7.14. A cada visita técnica, o técnico deverá se reportar ao Chefe da Unidade, para autorização do serviço e assinatura de Ordem de Serviço ou designação de responsável para o acompanhamento do serviço. Uma via da ordem de serviço deve ser entregue a unidade ao final de cada atendimento.
- 7.15. A contratada deverá possuir sistema online via web, através de site, software ou aplicativo, onde seja possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados via internet. Deverá ainda informar telefone e e-mail para utilização de abertura de chamado caso haja qualquer dificuldade no uso do sistema.
- 7.16. Os chamados para manutenção corretiva serão recepcionados pelos meios informados no item acima, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00hs.
- 7.17. Aos finais de semana ou feriados os chamados corretivos deverão ser abertos através de telefone específico. A contratada deverá informar o número em questão no momento do início da vigência do contrato.
- 7.18. Os atendimentos corretivos que possam ser realizados através de suporte/acesso remoto via web ou telefone devem acontecer em até 06 horas após a abertura do chamado.
- 7.19. Os atendimentos corretivos serão realizados de forma ilimitada (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa contratada em até 24 horas após a solicitação, nos casos de necessidade de atendimento presencial.
- 7.20. A cada visita técnica, o técnico deverá se reportar ao Chefe da Unidade, para autorização do serviço e assinatura de Ordem de Serviço ou designação de responsável para o acompanhamento do serviço. Uma via da ordem de serviço deve ser entregue a unidade ao final de cada atendimento.
- 7.21. A necessidade de substituição de qualquer peça, acessório, material ou componente dos equipamentos instalados será de total responsabilidade da Contratada. Exceto se for constatado mal uso ou imperícia de manuseio.
- 7.22. As peças aplicadas deverão ser originais conforme modelos, para preservação da originalidade dos equipamentos.
- 7.23. Deverá ser realizado também a atualização de softwares, conforme a necessidade, para o devido funcionamento dos sistemas.
- 7.24. Os equipamentos deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso, e os modelos oferecidos estar em linha de produção atual e não se tratar de protótipo ou estar em fase de obsolescência.
- 7.25. Em nenhuma hipótese a empresa contratada poderá veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.
- 7.26. As despesas decorrentes da execução do serviço e entrega dos materiais serão de inteira e





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

exclusiva responsabilidade da Contratada.

7.27. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

7.28. A Contratada ficará sujeita a prorrogações, acréscimos e supressões nos termos da lei.

7.29. A Contratada fornecerá garantia mínima dos itens entregues, sendo totalmente responsável por eventuais problemas técnicos relacionado ao mesmo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela assistência técnica, manutenção, suporte técnico, operacional, reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas, as peças de reposição e componentes dos equipamentos, objeto do contrato. Eventuais despesas com transportes de equipamentos (inclusive seguro de transporte), quando necessários ocorrerão por conta da contratada, desobrigando a contratante de quaisquer ônus.

8.2. Manter sua equipe que fará acesso as unidades da Prefeitura, devidamente uniformizada e com crachá de identificação.

8.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo de 24 horas após a notificação, qualquer profissional que tenha tido conduta considerada inconveniente pela Contratante.

8.4. Manter permanentemente profissionais em condições de solucionarem problemas emergenciais.

8.5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

8.6. A contratada deverá possuir sistema online via web, através de site, software ou aplicativo, onde seja possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados via internet. Deverá ainda informar telefone e e-mail para utilização de abertura de chamado caso haja qualquer dificuldade no uso do sistema.

8.7. Identificar e manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

8.8. Implantar de maneira adequada a execução e supervisão dos serviços, garantindo uma manutenção eficaz e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, utilizando processos informatizados para gerenciamento dos serviços.

8.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.

8.10. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto aos aspectos médico e legal, em caso de acidente ou mal súbito de qualquer membro de sua equipe técnica.

8.11. Executar os serviços em horários pré-estabelecidos de maneira a não interfiram na rotina dos setores.

8.12. Reexecutar os serviços considerados não satisfatórios.

8.13. Preservar e manter em dia os encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, conforme previstos nas legislações pertinentes.

8.14. Garantir que toda manutenção seja executada de acordo com os cronogramas previstos, anotando em Ordens de Serviços as observações necessárias para que sejam apreciadas e/ou aprovadas pela Contratante. Estas Ordens de Serviços deverão ser anexadas as respectivas Notas Fiscais, que mensalmente serão encaminhadas a Secretária de Saúde para comprovação dos serviços realizados.

8.15. Fornecer todo e qualquer material necessário quando das manutenções, como: Peças de reposição, lubrificantes, produtos de limpeza, fitas isolantes, equipamentos para aferição e calibração eletroeletrônicos dos equipamentos, utensílios, máquinas e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das intervenções técnicas.

8.16. Fornecer, conforme item 6.9, laudos de controle qualidade exigidos pela vigilância sanitária conforme RDC 611 da ANVISA, e manter renovados/válidos pelo período do contrato. Os resultados





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

serão apresentados na forma de laudos técnicos oficiais, devidamente datado e assinado pelo físico responsável pelo PCQER.

8.17. Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

8.18. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme legislação vigente, bem como exigir sua utilização.

8.19. Manter pessoal e estrutura administrativa em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas; não será permitida, em hipótese nenhuma, a transferência das obrigações da empresa a outros.

8.20. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela *CONTRATANTE*, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões.

8.21. Em cada manutenção, a contratada deverá verificar, antes do início dos serviços, as condições dos equipamentos instalados e, qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à contratante imediatamente, sob pena de responsabilidade.

8.22. Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

8.23. A contratada ficará responsável pela realização do treinamento da equipe técnica da contratante que operará os equipamentos, ficando também responsável pelo novo treinamento, se solicitado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Viabilizar espaço físico e estrutura necessária para instalação dos equipamentos, tais como pontos de energia elétrica, pontos de rede com acesso à internet, computadores para utilização dos visualizadores nos consultórios, ar-condicionado, entre outros que serão indicados pela contratada no projeto de instalação.

9.2. Comunicar imediatamente, pelo sistema web, telefone ou e-mail, defeitos que venha a constatar nos equipamentos. Deverá ser identificado o equipamento, defeito, condições de funcionamento pelo responsável da unidade/manutenção.

9.3. Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da contratada, assegurando livre acesso da mão de obra da contratada, às suas instalações, desde que devidamente identificadas, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus funcionários e a mão de obra da contratada.

9.4. Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, através da diretoria/chefia das unidades, podendo realizar avaliações adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade constatada, inclusive comunicar a Administração qualquer desatenção da empresa contratada com itens aqui dispostos.

9.5. Prestar informações e esclarecimentos a contratada, que eventualmente venham solicitar que digam a respeito à natureza dos serviços, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, se possível.

9.6. Providenciar para que nas datas acertadas previamente, que os equipamentos estejam disponíveis para a manutenção.

9.7. Não permitir a retirada ou movimentação de qualquer equipamento sem a presença de um responsável técnico da CONTRATADA.

9.8. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da contratada.

9.9. Não permitir o ingresso de terceiros, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos relacionados.

9.10. Responsabilizar-se pelo zelo, segurança e guarda dos equipamentos instalados nas unidades, bem como arcar com eventuais avarias, perdas, roubo ou danos que possam ser ocasionadas nos





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

equipamentos, partes e peças de propriedade da CONTRATADA, por negligência ou mau uso do operador da CONTRATANTE.

9.11. Gerenciar o contrato através do Departamento Operacional de Saúde. Este gerenciamento estará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iracemápolis.

9.12. Após instalação dos equipamentos será de responsabilidade da contratante convocar a equipe técnica, até 10 participantes por unidade, em data e horário já acordado entre as partes, para o recebimento do treinamento operacional. Tendo que fornecer a contratada, relação dos colaboradores que participarão, com nome e função.

10. PRAZOS

10.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ordem de início do serviço/empenho.

10.2. Os treinamentos devem ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a instalação dos equipamentos nas unidades.

10.3. Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser renovável conforme legislação vigente.

11. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

11.1. Os equipamentos deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso, e os modelos oferecidos e estar em linha de produção atual e não se tratar de protótipo ou estar em fase de obsolescência.

11.2. As empresas participantes deverão apresentar catálogo ou manual, onde constem especificações técnicas do produto, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas no termo de referência. A não apresentação por parte da licitante estará sujeita a desclassificação.

11.3. A empresa licitante deverá apresentar a comprovação de que os produtos ofertados são registrados no ministério da saúde/ANVISA, quando couber.

11.4. A empresa licitante deverá apresentar autorização de funcionamento perante a ANVISA e licença de funcionamento perante os órgãos competentes municipais e/ou estaduais.

11.5. A licitante, se não for o fabricante do equipamento, deverá comprovar no momento da licitação, através de carta do fabricante, que é autorizada e capacitada a instalar e prestar manutenção nos equipamentos de sua marca.

11.6. Para comprovar que possui capacitação técnica para realização de instalação e manutenção nos equipamentos, a empresa licitante terá que apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto a entidade profissional competente (CREA) dentro da validade e dos responsáveis técnicos constantes na certidão da pessoa jurídica.

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO E/OU AQUISIÇÃO

11.1. Fica designado como fiscalizador do contrato o Sr. Juvenal Baptistella Chiocheti, Diretor do Departamento Operacional de Saúde.

11.2. Fica designado como gestor do contrato o Sr. Daniel Giovanni da Silva, Secretário Municipal de Saúde.

Iracemápolis/SP, 30 de janeiro de 2025.

Daniel Giovanni da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Juvenal Baptistella Chiocheti
Diretor do Departamento
Operacional de Saúde





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA E RAIOS X FIXO ANALÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9226, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone _____ e e-mail _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Senhor (a) _____, estado civil _____, profissão _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 34/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de Ultrassonografia e Raios X fixo analógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E NOBREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: Especificações técnicas mínimas: • Sistema de ultrassom portátil de alto desempenho, desenvolvido para oferecer suporte em contextos de: obstetrícia, ginecologia, urologia, abdômen, cardíaco, vascular, pequenas partes e musculoesquelética • Monitor LED de no mínimo 15 polegadas com resolução pelo menos FULL HD; • Teclado alfanumérico retro iluminado;	01		





• Bateria com autonomia de no mínimo 60 minutos; • Pesar no máximo 6KG com bateria inclusa; • Armazenamento via SSD ou HD de no mínimo 250Gb; • Possuir no mínimo 2 portas USB; 1 porta HDMI • Possuir carro suporte com ajuste de altura, com no mínimo 3 portas para transdutores independentemente • Possuir sistema operacional Windows • Deve possuir sistema com processamento digital acima de 1.000.000 canais de processamento; • Frame rate acima de 1.100 quadros por segundo • Faixa dinâmica superior a 160DB; • Memória cine superior a 8000 quadros; • Escala de cinza de no mínimo 256 níveis; • Apresentar pré-processamento de imagem e pós-processamento de imagem e medidas; • Dicom 3.0; • Modo de divisão de imagens em 1,2 e 4 imagens; • Modos de operação: B, BB, M, Doppler colorido, doppler espectral, power doppler, doppler pulsado, doppler contínuo e doppler tecidual; • Possuir imagem harmônica; • Possuir ferramenta para redução de artefatos; • Ferramenta para visualização de imagem panorâmica; • Ferramenta para visualização de imagem trapezoidal; • Possuir menu de anotações e marcadores de corpo; • Realizar otimização automática dos parâmetros de imagem ao toque de um botão; • Possuir software que permite a medição automática da espessura média intimal; • Software de realce de agulha para procedimentos guiados por ultrassom • Possuir software integrado para cálculo automático da fração de ejeção; • ECG com cabo de 3 vias; • Possibilidade de realização futura de exames cardiológicos avançados como: ecocardiografia sob stress strain pelo método bidimensional. <u>Transdutores necessários:</u> • 01 (UM) Transdutor convexo que atenda as frequências mínimas de 2 a 6Mhz, para exames de medicina interna e vascular abdominal; • 01 (UM) Transdutor linear que atenda as frequências mínimas de 5 a 12Mhz com abertura mínima de 40mm, para exames vascular, vascular periférico, pequenas partes, mama e musculoesquelético; • 01 (UM) Transdutor setorial que atenda as frequências mínimas de 2 a 4 Mhz, para exames de cardiologia adulta • 01 (UM) Transdutor endocavitário que atenda as			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

	frequências mínimas de 4 a 19 Mhz • Possibilidade futura de aquisição de setorial pediátrico bem como, transesofágico. Acessórios: • Carro suporte compatível com equipamento, com ajuste de altura, no mínimo três portas para transdutores, possua suporte para transdutores e bandeja de armazenamento; Informações adicionais: • Garantia de no mínimo 12 meses; • Registro válido pela Anvisa. NOBREAK Nobreak compatível com o equipamento fornecido. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - catálogo do equipamento; - registro do produto na ANVISA; - fornecimento dos laudos conforme RDC 611 da ANVISA - comprovação de que a contratada possui capacitação técnica do fabricante para instalação e manutenção do equipamento ofertado. - Licitante deve possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e Licença de funcionamento; - Atestado de capacidade técnica			
02	LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO ANALÓGICO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: APARELHO DE RAIOS-X FIXO • Gerador de raios X: Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 600 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs; Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência de 50 kW ou maior; Seleção de 40 a 125 kV; Faixa de mAs de 0,1 a 630 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5 segundos, conforme RDC 611; Obrigatoriamente instalado debaixo da mesa; Possuir display LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Proteção térmica do tubo de raios X. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima.	01		





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

• Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,5 mm; Rotação do anodo de no mínimo 3000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 200 KHU. • Estativa porta tubo: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação da coluna/ braço de 360°. • Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm; deslocamento longitudinal do bucky de no mínimo 55 cm. • Bucky mural: Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Deslocamento vertical de 130 cm ou maior; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Foco variável de 100 a 180 cm. • Colimador Manual Luminoso: Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; com lâmpada tipo LED ou halógena. • Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido junto com o equipamento assim como o quadro de força compatível. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - catálogo do equipamento; - registro do produto na ANVISA; - fornecimento dos laudos conforme RDC 611 da ANVISA - comprovação de que a contratada possui capacitação técnica do fabricante para instalação e manutenção do equipamento ofertado. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: - Licitante deve possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e Licença de funcionamento; - Possuir CREA ou CRT e fornecer a ART do serviço - Atestado de capacidade técnica			
---	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXX)





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta.
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Documento de Formalização de Demanda – DFD; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O **contrato terá vigência de 12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados a partir da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido por lei.

CLÁUSULA 3ª – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 4ª – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) fixos, referentes ao serviço de locação**, perfazendo o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. Para peças de reposição, o valor mensal será de até **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, perfazendo o valor total anual de até **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. Valor total estimado para o contrato de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (Trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida mensalmente pelo período de 12 meses do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

6.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 10ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 11ª – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XVI)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: . A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

A multa compensatória por descumprimento de obrigação contratual será aplicada, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:

- De 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório;

- De 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório.

A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, entre outras hipóteses:

De 0,5% (cinco décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 dias (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 13ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para este exercício de correrá conforme as informações a seguir:

Ficha	Dotação Orçamentária
647	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.39.01.0000000

CLÁUSULA 14ª – DOS CAOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 16ª – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 17ª – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Iracemápolis/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal Contratante	Contratada
---	------------

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	Katia Alves de Oliveira Oficial II
---	---------------------------------------





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

DETENTORA DA ATA: _____;

CONTRATO Nº XX/2024; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 02/2025; PROCESSO: 34/2025;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de Ultrassonografia e Raio X fixo analógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

2. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: Juvenal Baptistella Chiocheti; Cargo: Diretor do Departamento Operacional de Saúde; Telefone: (19) 3456-3555

E-mail Institucional: saude@iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Nome Daniel Giovanni da Silva; Cargo: Secretário Municipal de Saúde; Telefone: (19) 3456-3555

E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome Daniel Giovanni da Silva; Cargo: Secretário Municipal de Saúde; Telefone: (19) 3456-3555

E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO IV MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de Ultrassonografia e Raio X fixo analógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota Fiscal;

Validade desta proposta: _____ (____) dias corridos (mínimo 90 dias);

Prazo de execução: conforme Termo de Referência

Informações bancárias:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Informações do responsável pela assinatura da Ata / Contrato

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ - _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E NOBREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: Especificações técnicas mínimas: • Sistema de ultrassom portátil de alto desempenho, desenvolvido para oferecer suporte em contextos de: obstetrícia, ginecologia, urologia, abdômen, cardíaco, vascular, pequenas partes e musculoesquelética • Monitor LED de no mínimo 15 polegadas com resolução pelo menos FULL HD; • Teclado alfanumérico retro iluminado; • Bateria com autonomia de no mínimo 60 minutos; • Pesar no máximo 6KG com bateria inclusa; • Armazenamento via SSD ou HD de no mínimo 250Gb; • Possuir no mínimo 2 portas USB; 1 porta HDMI	01		





• Possuir carro suporte com ajuste de altura, com no mínimo 3 portas para transdutores independentemente • Possuir sistema operacional Windows • Deve possuir sistema com processamento digital acima de 1.000.000 canais de processamento; • Frame rate acima de 1.100 quadros por segundo • Faixa dinâmica superior a 160DB; • Memória cine superior a 8000 quadros; • Escala de cinza de no mínimo 256 níveis; • Apresentar pré-processamento de imagem e pós-processamento de imagem e medidas; • Dicom 3.0; • Modo de divisão de imagens em 1,2 e 4 imagens; • Modos de operação: B, BB, M, Doppler colorido, doppler espectral, power doppler, doppler pulsado, doppler contínuo e doppler tecidual; • Possuir imagem harmônica; • Possuir ferramenta para redução de artefatos; • Ferramenta para visualização de imagem panorâmica; • Ferramenta para visualização de imagem trapezoidal; • Possuir menu de anotações e marcadores de corpo; • Realizar otimização automática dos parâmetros de imagem ao toque de um botão; • Possuir software que permite a medição automática da espessura média intimal; • Software de realce de agulha para procedimentos guiados por ultrassom • Possuir software integrado para cálculo automático da fração de ejeção; • ECG com cabo de 3 vias; • Possibilidade de realização futura de exames cardiológicos avançados como: ecocardiografia sob stress strain pelo método bidimensional. <u>Transdutores necessários:</u> • 01 (UM) Transdutor convexo que atenda as frequências mínimas de 2 a 6Mhz, para exames de medicina interna e vascular abdominal; • 01 (UM) Transdutor linear que atenda as frequências mínimas de 5 a 12Mhz com abertura mínima de 40mm, para exames vascular, vascular periférico, pequenas partes, mama e musculoesquelético; • 01 (UM) Transdutor setorial que atenda as frequências mínimas de 2 a 4 Mhz, para exames de cardiologia adulta • 01 (UM) Transdutor endocavitário que atenda as frequências mínimas de 4 a 19 Mhz • Possibilidade futura de aquisição de setorial pediátrico bem como, transesofágico.			
--	--	--	--



	<u>Acessórios:</u> • Carro suporte compatível com equipamento, com ajuste de altura, no mínimo três portas para transdutores, possua suporte para transdutores e bandeja de armazenamento; <u>Informações adicionais:</u> • Garantia de no mínimo 12 meses; • Registro válido pela Anvisa. <u>NOBREAK</u> Nobreak compatível com o equipamento fornecido. <u>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:</u> - catálogo do equipamento; - registro do produto na ANVISA; - fornecimento dos laudos conforme RDC 611 da ANVISA - comprovação de que a contratada possui capacitação técnica do fabricante para instalação e manutenção do equipamento ofertado. - Licitante deve possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e Licença de funcionamento; - Atestado de capacidade técnica			
02	LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO ANALÓGICO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: APARELHO DE RAIOS-X FIXO • <u>Gerador de raios X:</u> Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 600 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs; Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência de 50 kW ou maior; Seleção de 40 a 125 kV; Faixa de mAs de 0,1 a 630 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5 segundos, conforme RDC 611; Obrigatoriamente instalado debaixo da mesa; Possuir display LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Proteção térmica do tubo de raios X. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima. • <u>Tubo de raios X:</u> Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,5 mm; Rotação do anodo de no mínimo 3000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 200 KHU.	01		



• Estativa porta tubo: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação da coluna/ braço de 360°. • Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm; deslocamento longitudinal do bucky de no mínimo 55 cm. • Bucky mural: Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Deslocamento vertical de 130 cm ou maior; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Foco variável de 100 a 180 cm. • Colimador Manual Luminoso: Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; com lâmpada tipo LED ou halógena. • Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido junto com o equipamento assim como o quadro de força compatível. <u>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:</u> - catálogo do equipamento; - registro do produto na ANVISA; - fornecimento dos laudos conforme RDC 611 da ANVISA - comprovação de que a contratada possui capacitação técnica do fabricante para instalação e manutenção do equipamento ofertado. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u> - Licitante deve possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e Licença de funcionamento; - Possuir CREA ou CRT e fornecer a ART do serviço - Atestado de capacidade técnica			
---	--	--	--

- Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

- Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os serviços ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Processo nº 34/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis que a empresa:

1. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei nº 14.133/2021;
5. Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável
CPF do Responsável





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Processo nº 34/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável
CPF do Responsável





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Processo nº 34/2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Processo nº 34/2025**, realizado pela Prefeitura de Iracemápolis/SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável
CPF do Responsável





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ nº

_____, Endereço _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável
CPF do Responsável





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 34/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Iracemápolis que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 02/2024.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do Responsável
CPF do Responsável

